



**LEI MUNICIPAL Nº 1815/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.**  
(Projeto de Lei Executivo Nº 014/2021-PMSA - Francisco das Chagas Mendes)

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE FONTE DE RECURSO AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE, Francisco das Chagas Mendes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial de Fonte de Recurso ao vigente Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.774, de 13 de novembro de 2020, no valor de **R\$ 449.711,86 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**, para atender as despesas que não foram contempladas na vigente Lei Orçamentária Anual - LOA, incluindo fonte de recurso a elemento de gasto na dotação orçamentária 07.01.12.122.0005.1.019, na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
0005	Administração Geral		
07.01.12.122.0005.1.019	Construção, Ampliação e Reforma da Educação Básica		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1125000002	<b>360.000,00</b>
		Fonte 1001000000	<b>89.711,86</b>

Fonte 1125000002 - Transferência de Convênio-Estado/Educação

Fonte 1001000000 - Recurso Ordinário

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição Federal, será a anulação parcial de



EDIÇÃO 2017 - 2020





dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, a seguir:

**ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
0005	Administração Geral		
07.01.12.122.0005.1.019	Construção, Ampliação e Reforma da Educação Básica		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1140000000	<b>148.350,00</b>

Fonte 1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0048	Desenvolvimento da Educação Infantil		
07.01.12.365.0048.1.022	Construção, Ampliação e Reformas de Creches e Pré-Escolas		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1125000001	<b>200.000,00</b>

Fonte 1125000001 - Transferência de Convênio-União/Educação

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
362	Ensino Médio		
0065	Manutenção do Ensino Médio		
07.01.12.362.0065.2.044	Manutenção da Rede de Ensino Médio		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 1001000000	<b>101.361,86</b>

Fonte 1001000000 - Recurso Ordinário



EDIÇÃO 2017 - 2020

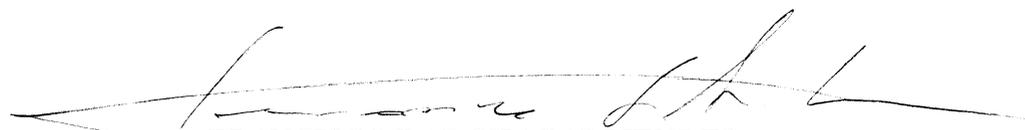




**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 20 de julho de 2021.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**  
*Prefeito Municipal*



EDIÇÃO 2017 - 2020





## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal N.º 1815/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE FONTE DE RECURSO AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1814 / 2021.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTES EDITAL.**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 20 DE JULHO DE 2021**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL**



EDIÇÃO 2017 - 2020

